



Obter financiamento do Pró-Moradia (FGTS) para produção habitacional de interesse social – entes públicos

" Pró-Moradia" , " Programa de financiamento para atendimento habitacional através do poder público (FGTS)"

- **O que é?**

Trata-se de financiamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) a municípios, a estados e ao Distrito Federal no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional por meio do Poder Público (Pró-Moradia).

A **Modalidade de Produção de Conjuntos Habitacionais (HIS)** tem o objetivo de apoiar a produção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda. As propostas apoiadas devem viabilizar a construção ou a aquisição de unidades habitacionais em parcelas legalmente definidas que possuam, no mínimo, acesso por via pública e soluções adequadas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica; ou a aquisição de imóveis urbanos usados, conjugada à execução de obras e serviços destinados a sua mudança de uso ou reabilitação.

Mais informações disponíveis em [PRÓ-MORADIA](#)

- **Quem pode utilizar este serviço?**

Municípios, estados e o Distrito Federal.

População em situação de vulnerabilidade social e com rendimento familiar mensal preponderante de até 3 (três) salários-mínimos, que não possuam imóveis ou contratos de financiamento do FGTS, e que não tenham sido beneficiadas pelos programas federais de habitação de interesse social nos últimos 10 anos.

- **Etapas para a realização deste serviço**

1. **Cadastrar a proposta**

O proponente deverá cadastrar a proposta, por meio do sistema SELEHAB, informando aos detalhes da proposta e a caracterização das famílias a serem beneficiadas. Caso o proponente declare que já possui terreno, projetos elaborados, licenças obtidas ou outra documentação técnica, deverá anexar no formulário de carta-consulta.

CANAIS DE PRESTAÇÃO

Web :

<https://servicos.mdr.gov.br/>

Procedimentos de atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível

Entrar em contato com o Ministério das Cidades, por meio do e-mail snh.dhr@mdr.gov.br ou pelo telefone (61) 2034-4449/5092

TEMPO DE DURAÇÃO DA ETAPA

Atendimento imediato

2. **Aguardar enquadramento da proposta**

O Ministério das Cidades analisará o enquadramento da proposta cadastrada (aprova, solicita ajustes ou rejeita).

CANAIS DE PRESTAÇÃO

Web :

<https://servicos.mdr.gov.br/>

Procedimentos de atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível

Entrar em contato com o Ministério das Cidades, por meio do e-mail snh.dhr@mdr.gov.br ou pelo telefone (61) 2034-4449/5092

TEMPO DE DURAÇÃO DA ETAPA

Até 60 dia(s) corrido(s)

3. **Aguardar validação da proposta**

O Agente Financeiro (CAIXA) validará a proposta cadastrada (aprova, solicita ajustes ou rejeita).

CANAIS DE PRESTAÇÃO

Web :

<https://servicos.mdr.gov.br/>

Procedimentos de atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível

Entrar em contato com o Ministério das Cidades, por meio do e-mail snh.dhr@mdr.gov.br ou pelo telefone (61) 2034-4449/5092

TEMPO DE DURAÇÃO DA ETAPA

Até 90 dia(s) corrido(s)

4. **Aguardar divulgação do resultado da seleção e contratação da proposta.**

O Ministério das Cidades fará a hierarquização, quando for o caso, e divulgará o resultado da seleção. Após o resultado divulgado, o proponente deverá apresentar a documentação técnica, jurídica e institucional necessária à contratação pelo Agente Financeiro (CAIXA), que analisará os documentos e formalizará o contrato de financiamento.

CANAIS DE PRESTAÇÃO

Web :

<https://servicos.mdr.gov.br/>

Procedimentos de atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível

Entrar em contato com o Ministério das Cidades, por meio do e-mail snh.dhr@mdr.gov.br ou pelo telefone (61) 2034-4449/5092

TEMPO DE DURAÇÃO DA ETAPA

Até 180 dia(s) corrido(s)

- **Outras Informações**

Quanto tempo leva?

Em média 12 mês(es) é o tempo estimado para a prestação deste serviço.

Informações adicionais ao tempo estimado

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ministério das Cidades

Departamento de Habitação Rural

(61) 2034-4449/5092

E-mail: snh.dhr@mdr.gov.br

Este é um serviço do(a) [Ministério das Cidades](#) . Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões favor contactá-lo.

Legislação

- Mais informações disponíveis em [PRÓ-MORADIA](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

- **[Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD](#)**

Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome completo
- Número de inscrição no CPF
- Data de nascimento
- Sexo
- Cargo do usuário

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

- Não se aplica.

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

Sem vigência

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador
- Execução de políticas públicas

Finalidade do tratamento

Para validar preenchimento de carta-consulta no sistema de seleção de propostas.

Previsão legal do tratamento

IN nº 1, de 20 de janeiro de 2022 (SELEHAB - PRÓ MORADIA)

IN nº 2, de 21 de janeiro de 2021 (SELEHAB - Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional - REGMEL)

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Os dados pessoais do usuário não são compartilhados com terceiros em nenhuma hipótese.

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/mdr/pt-br/canais_atendimento/encarregado-pelo-tratamento-de-dados-pessoais/TUePPSELEHAB.pdf